



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 437, de 12 de novembro de 2012.

Altera o artigo 27 da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2012, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 032/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei Complementar altera o artigo 27 da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, que dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O caput do artigo 27 da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Os Servidores Municipais designados para Funções Gratificadas ou nomeados para Funções de Confiança ou para Emprego em Comissão ou que tenham exercido função ou atividade de chefia, de responsabilidade, de encarregados ou de assistentes de departamentos, unidades, setores ou seções, e, diretamente subordinados aos Diretores ou Assessores Municipais terão direito, ao serem afastados ou exonerados, a incorporar à sua remuneração as respectivas gratificações ou diferenças salariais que tenham recebido em virtude daqueles empregos, funções ou atividades, à razão de 1/10 (um décimo) de seu valor por ano de efetivo exercício, no limite de 10/10 (dez décimos)”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de novembro de 2012.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal